



PROJETO DE LEI PL./0133.2/2015

Declara de utilidade pública o Instituto Solidus, de Joinville.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Solidus, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Patrício Destro

Lido no Expediente

34ª Sessão de 25/10/15

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Solidus, de Joinville, tem como finalidade a promoção, o desenvolvimento e a execução de projetos sociais, com base nos preceitos constitucionais dos valores sociais e da dignidade humana, visando assim à redução da desigualdade social, independentemente de origem, raça, sexo, cor, idade e religião.

O Instituto tem como missão a geração e difusão de conhecimento, prestando serviços especializados e promovendo-os em inovações e melhorias da qualidade de vida, não só na cidade de Joinville, mas em toda região sul do País.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entender que o Instituto Solidus é uma instituição de grande importância para a comunidade.


Deputado Patrício Destro